



AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI.



Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/CE.

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2021

DATA: 07/04/2021 AS 8:00hs

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.

A EMPRESA **AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI**, INSCRITA NO **CNPJ N.º 08.654.228 / 0001-07**, COM SEDE A RUA CIDADE DE TIANGUÁ Nº 21 – SL 1, BAIRRO: CANDIDO XAVIER DE SÁ – TIANGUÁ/CE – CEP: 62.322-790, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOÃO BATISTA MENEZES BRAGA PORTADOR DO RG Nº 2002027015855 SSPCE E DO CPF: 015.871.803-83, VEM, RESPEITOSA E TEMPESTIVAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA, **IMPUGNAR** OS TERMOS DO EDITAL ACIMA MENCIONADO, COM SUSTENTAÇÃO NOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 41 DA LEI Nº 8.666/93, APLICÁVEL POR FORÇA DO ARTIGO 9.º DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, PELAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTAS:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



AR MEDIC
SERVIÇOS

AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI.



Quanto ao edital, no item 9, subitem 9.1., consta ali a afirmação de que em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Uma vez que a data da sessão do Pregão Eletrônico está marcada para se iniciar no dia 07/04/2021 às 8:00hs sendo esse o prazo final para cadastramento de propostas e 08/04/2021 as 8:00hs para abertura das cartas propostas, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 01/04/2021. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 01/04/2021, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

DEMONSTRADO A TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO, PROSSEGUIMOS COM A EXPLANAÇÃO DE NOSSOS MOTIVOS:

DOS FATOS:

Agendado para o dia 07/04/2021 as 8:00, o pregão em tela com o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE. Descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I

Ocorre que no corpo do Edital no que diz respeito a Qualificação Técnica, Item 6.5 do Edital (Qualificação Técnica (art.30):

- Não foi solicitado as empresas interessadas em participar do referido certame registro junto ao INMETRO/IPEM para manutenção em balanças (Equipamento presente no 06 itens que compõe o termo de referencia – Anexo I do Edital), conforme é obrigatório por Lei do INMETRO. Portaria 088/1987 e portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015.
- Não foi solicitado certificado do técnico responsável em metrologia legal, devidamente registrado no órgão competente INMETRO/IPEM-CE. Na apresentação dos documentos de habilitação



AR MEDIC
SERVIÇOS

AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI.



4. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, chega-se à conclusão de que as cláusulas ora discutidas, previstas no edital, contrariam normas legais que disciplinam a matéria. Por isso, REQUER-SE de Vossa Senhoria:

- Seja recebida e considerada tempestiva a presente impugnação para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação do edital licitatório registrado sob nº 005/2021 nos termos aqui discutidos, para que seja adequado às normas supramencionadas, já que no regulamento das contratações é evidenciado que a licitação deve se ater ao princípio da legalidade.

Pedimos, ainda, que se faça constar a exigência de habilitação técnica para que seja incluída o registro da empresa junto ao INMETRO/IPEM-CE e o certificado do técnico responsável devidamente registrado no órgão competente INMETRO/IPEM-CE.

Tianguá-CE, 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA MENEZES BRAGA
SOCIO PROPRIETARIO
RG: 2002027015855 SSP/CE
CPF: 015 871 803-83

AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI.
Endereço: RUA CIDADE DE TIANGUA, N°21, SALA 01, CANDIDO XAVIER DE SA
Tianguá – CE – Cep: 62.322-790CNPJ: 08.654.228 / 0001-07 IE.
Tel. 88 – 3671 1665 / 88 9 9498 3401
E-mail: jbvservcom@gmail.com